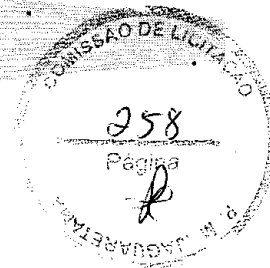




**JAGUARETAMA**  
Rumo ao Novo com o Povo



## CONTRATO Nº 20170651

O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE, pessoa jurídica de direito público interno através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.285.246/0001-73, com sede de na Rua Pedro Lemos Peixoto nº 250, Centro, Jaguaretama – CE, neste ato representada pela respectiva Secretária de Saúde Sr(a). FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA inscrita no CPF nº 786.663.503-00 RG nº 2719641-94 residente na Av. Manoel Lemos nº 1095 Bairro Nossa Senhora da Conceição Jaguaretama-CE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa DISTRIMEDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua E, nº 58, Bairro Dendê, Cidade de Fortaleza – Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.902.612/0001-00, representante legal, Sr. Frederico Ernesto Nobre de Melo, portador do CPF nº 656.129.653-20 RG nº 98002433983 residente Rua Alfredo Mamede nº 617 casa 10, Bairro Vila Manoel Satiro, Fortaleza - Ceará, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de adesão a Ata de Registro de Preços nº 04.003/2017-B, oriunda do Pregão Presencial tombado sob o nº 04.003/2017-PPRP, em conformidade com o Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a **Aquisição de Material Odontológico para manutenção das atividades desenvolvidas pelas Equipes de Saúde Bucal, junto à Secretaria de Saúde de Jaguaretama-CE, oriundos da Ata de Adesão de Registro de Preços nº 04.003/2017-B, conforme ANEXO I do Edital e da proposta adjudicada.**

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 215.128,00 (duzentos quinze mil, cento e vinte oito reais), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e o seguintes itens:

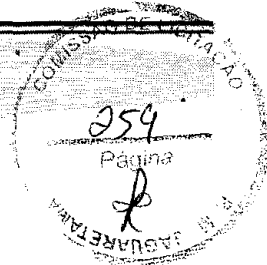
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004878	FIO DENTAL COM 500M - Marca.: HILLO	UNIDADE	10,00	15,000	150,00
004903	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA - Marca.: PREVEN	UNIDADE	20,00	2,000	40,00
005010	FIO DE SUTURA 3-0 CX/24 - Marca.: TECHNOFIO	CAIXA	250,00	56,000	14.000,00
005094	AGUA OXIGENADA 1000ML - Marca.: VIC PHARMA	LITRO	10,00	2,990	29,90
009488	OCULOS PROTEÇÃO TRANSPARENTE SAÚDE - Marca.: DANNY	UNIDADE	20,00	11,000	220,00
013157	AGENTE DE UNIÃO C/ FLUOR 4ML - Marca.: MAQUIRA	FRASCO	40,00	15,530	621,20
013158	AGULHA GENGIVAL ODONT. CURTA 306 C/100UND - Marca.: INJEX	CAIXA	140,00	24,700	3.458,00
013160	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G. - Marca.: NATHALIA	PACOTE	100,00	8,450	845,00
013161	AMÁLGMA EM CAP. 1 PORÇÃO - Marca.: SDI	CAIXA	180,00	61,100	10.998,00
	AMÁLGMA EM CÁPSULA 1 PORÇÃO, COMPATÍVEL COM APARELHO ULTRAMART 2SDI COM 500UND.				

[www.jaguaretama.ce.gov.br](http://www.jaguaretama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE  
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



**JAGUARETAMA**  
Rumo ao Novo com o Povo



013162	CIMENTO CIRURGICO S/ EUGENOL - Marca.: TECHNEW	CAIXA	3,00	205,000	615,00
	CIMENTO CIRURGICO SEM EUGENOL CONTENDO: 1 BISNAGA COM 90G DE BASE, 1 BISNAGA COM 90G DE ACELERADOR.				
013163	CLOREXIDINA 0,12% C/100ML - Marca.: FGM	FRASCO	30,00	70,000	2.100,00
013164	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% - Marca.: SS WHITE	CAIXA	290,00	60,000	17.400,00
	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM FENILEPRINA, CONTENDO 50 TUBETES PLÁSTICOS DE 1,8ML CADA.				
013165	CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% - Marca.: DFL	CAIXA	250,00	190,000	47.500,00
	CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% COM FELILPRESSINA, CONTENDO 50 TUBETES PLÁSTICO DE 1,8ML CADA.				
013166	COMPOSIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACA - Marca.: DESNTSPLY	CAIXA	40,00	53,000	2.120,00
	COMPOSIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACA, CONTENDO 1 TUBO DE PASTA BASE DE 3G, 1 TUBO DE PASTA CATALIZADORA 11G E 1 BLOCO DE MISTURA.				
013167	GAZE 7,5X7,5 C/ 9FIOS CX/500UND - Marca.: WE	PACOTE	300,00	13,500	4.050,00
013168	CUNHA CERVICAL DE MADEIRA C/26UND - Marca.: IODONTOS	CAIXA	24,00	18,000	432,00
013169	CURATIVO ALVEOLAR C/ PRÓPOLIS - Marca.: BIODINAMICA	FRASCO	14,00	71,000	994,00
	CURATIVO ALVEOLAR C/ PRÓPOLIS, INDORFÓRMIO, COM CERA DE ABELHA E ESPASSANTE, PASTA C/ 10G.				
013170	DESSENSIBILIZANTE DENTINÁRIO - Marca.: ULTRADENT	UNIDADE	14,00	51,600	722,40
013171	ESCOVA DE ROBSON 8040CA - Marca.: PREVEN	UNIDADE	200,00	3,100	620,00
013172	ESCOVA DE ROBSON 8045CA - Marca.: PREVEN	UNIDADE	200,00	3,100	620,00
013174	FLUOR GEL TOPICA 1,23% C/ ION FLURETO - Marca.: IODO NTOSUL	UNIDADE	100,00	8,700	870,00
	FLUOR GEL TOPICA 1,23% COM ION FLURETO, SABORES VARIADOS 200ML.				
013175	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE 19X30 - Marca.: MISSNER	UNIDADE	300,00	4,500	1.350,00
013176	FLUORETO DE SÓDIO COM. 1000G - Marca.: IODONTOSUL	PACOTE	3,00	135,000	405,00
013177	FLUORNIZ 10ML - Marca.: SS WHITE	FRASCO	10,00	80,000	800,00
013178	FORMOCRESOL 10ML - Marca.: IODONTOSUL	FRASCO	22,00	13,200	290,40
013179	GEL CONDICIONADOR P/ESMALTE-DENTINA 37% 2,5ML - Marc a.: CAITEHC	UNIDADE	180,00	4,300	774,00
	GEL CONDICIONADOR PARA ESPALDE E DETINA, ÁCIDO ORTO-FOSFÓRICO 37% COM 2,5ML, ACONDICIONADO EM SERINGA PLÁSTICA.				
013188	MERCÚRIO VIVO C/100UND - Marca.: KDENT	TUBO	50,00	600,000	30.000,00
013189	MICROBRUSH APLIC. DESC. TIPO REG. C/100UND - Marca.:	TUBO	100,00	18,000	1.800,00
013190	OLEO SPRAY ALTA ROTAÇÃO 100ML - Marca.: MAQUIRA	FRASCO	40,00	20,000	800,00
013191	OLEO SPRAY BAIXA ROTAÇÃO 100ML - Marca.: MAQUIRA	FRASCO	40,00	20,000	800,00
013192	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO C/12FLS 11X2,5CM - Ma rca.: MAQUIRA	BLOCO	110,00	14,000	1.540,00
013193	PASTA PROFILÁTICA C/FLUOR 90G - Marca.: MAQUIRA	TUBO	160,00	12,000	1.920,00
013195	PELÍCULA INFANTIL RADIOGRÁFICA ODONTOLÓGICA C/100UND - Marca.: CARESTREAM	CAIXA	4,00	350,000	1.400,00
013196	PELÍCULA RADIOGRÁFICA ODONT. 3X4CM C/100UND - Marca.:	CAIXA	10,00	340,600	3.406,00
	: DFL				
013197	PELÍCULA RADIOGRÁFICA OCLUSAL C/ 5,7X7,5CM C/25UND - Marca.: CARESTREAM	CAIXA	4,00	490,000	1.960,00
013198	REMOVEDOR DE MANCHA ODONT. C/30ML - Marca.: IODONTOS	FRASCO	5,00	25,000	125,00
013199	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, SERINGA PLÁSTICA 4G A1 - Ma rca.: SDI	UNIDADE	50,00	39,000	1.950,00
013200	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, SERINGA PLÁSTICA DE 4G A2 - Marca.: SDI	UNIDADE	50,00	39,000	1.950,00
013202	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, SERINGA PLÁSTICA 4G A3,5 - Marca.: SDI	UNIDADE	40,00	39,000	1.560,00
013204	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, SERINGA PLÁSTICA DE 4G B3 - Marca.: SDI	UNIDADE	27,00	39,000	1.053,00
013205	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, SERINGA PLÁSTICA DE 4G A3 - Marca.: SDI	UNIDADE	50,00	39,000	1.950,00
013206	REVELADOR PARA PELÍCULA RADIOGRÁFICA ODONTOLÓGICA C/ 475ML - Marca.: CAITEHC	FRASCO	20,00	11,500	230,00
013208	SELANTE ODONTOLÓGICO DE SULCOS E CICATRICAS - Marca.:	CAIXA	20,00	135,000	2.700,00
	: SDFL				
	SELANTE ODONTOLÓGICO DE SULCOS E CICATRICAS, FOTO ATIVADA CONTENDO: 1 FRASCO DE AGENTE COM 5ML, GEL ÁCIDO COM 10 ML, 10 BANDEJAS DE MISTURA DE 20 PONTERAS PINCÊIS.				
013209	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICO SEM EPINEFRINA C/10ML - M arca.: MAQUIRA	FRASCO	32,00	30,100	963,20
013210	SUGADOR ODONTOLÓGICOS DESCARTÁVEL C/40UND - Marca.:	PACOTE	350,00	8,000	2.800,00
	SS PLUS				
013212	TIRA DE LIXA C/150 - Marca.: PREVEN	CAIXA	50,00	11,060	553,00
013213	TIRA DE LIXA DE AÇO ODONTOLÓGICA 4MM C/12 - Marca.:	ENVELOPE	50,00	11,060	553,00
	PREVEN				
013214	TIRA DE LIXA DE AÇO ODONTOLÓGICO 6MM C/12 - Marca.:	ENVELOPE	50,00	11,060	553,00
	PREVEN				
013215	TIRA DE POLIÉSTER C/50 - Marca.: PREVEN	ENVELOPE	40,00	2,850	114,00
013216	TOUCA DESCARTÁVEL C/100UND - Marca.: SKY	PACOTE	100,00	11,500	1.150,00
013217	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADE C/15ML - Marca.: SSWHITE	FRASCO	20,00	26,000	520,00
013218	COTOSOL - Marca.: CAITHEC	UNIDADE	15,00	17,000	255,00
023451	ALCOOL LIQUIDO 70% 1L - Marca.: FORTSAN	FRASCO	210,00	4,100	861,00
023502	BROCA ODONTOLÓGICA ALTA ROTAÇÃO 1031 - Marca.: MICRO DONT	UNIDADE	60,00	2,340	140,40
	BROCA ODONTOLÓGICA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1031				
023503	BROCA ODONTOLÓGICA ALTA ROTAÇÃO 1032 - Marca.: MICRO DONT	UNIDADE	60,00	2,340	140,40
	BROCA ODONTOLÓGICA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1032				
023504	BROCA ODONTOLÓGICA ALTA ROTAÇÃO 1033 - Marca.: MICRO DONT	UNIDADE	60,00	2,340	140,40
	BROCA ODONTOLÓGICA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA CÔNICA				

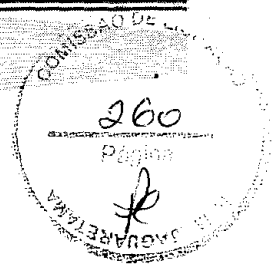
www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



**JAGUARETAMA**  
Rumo ao Novo com o Povo

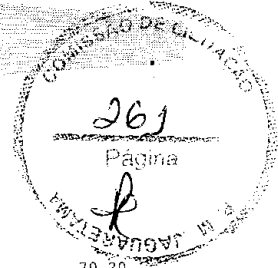


023505	INVERTIDA 1033 BROCA ODONTOLÓGICA ALTA ROTAÇÃO 1034 - Marca.: MICRO UNIDADE DONT	60,00	2,340	140,40
023506	BROCA ODONTOLÓGICA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1034 BROCA ODONTOLÓGICA ALTA ROTAÇÃO 1035 - Marca.: MICRO UNIDADE DONT	60,00	2,340	140,40
023507	BROCA ODONTOLÓGICA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1035 BROCA ODONTOLÓGICA ALTA ROTAÇÃO 1011 - Marca.: MICRO UNIDADE DONT	20,00	2,340	46,80
023508	BROCA ODONTOLÓGICA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA CÔNICA 1011 BROCA ODONTOLÓGICA ALTA ROTAÇÃO 1012 - Marca.: MICRO UNIDADE DONT	50,00	2,340	117,00
023509	BROCA ODONTOLÓGICA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA 1012 BROCA ODONTOLÓGICA ALTA ROTAÇÃO 1013 - Marca.: MICRO UNIDADE DONT	60,00	2,340	140,40
023510	BROCA ODONTOLÓGICA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA 1013 BROCA ODONTOLÓGICA ALTA ROTAÇÃO 1014 - Marca.: MICRO UNIDADE DONT	70,00	2,340	163,80
023511	BROCA ODONTOLÓGICA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 BROCA ODONTOLÓGICA ALTA ROTAÇÃO 1015 - Marca.: MICRO UNIDADE DONT	70,00	2,340	163,80
023512	BROCA ODONTOLÓGICA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA 1015 BROCA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO 1190F - Marca.: M UNIDADE ICRODONT	35,00	6,100	213,50
023513	BROCA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO ULTRA FINO 1190F BROCA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO 3118F - Marca.: M UNIDADE ICRODONT	35,00	6,100	213,50
023514	BROCA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO FINO 3118F BROCA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO 3168F - Marca.: M UNIDADE ICRODONT	35,00	6,100	213,50
023515	BROCA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO ULTRAFINO 3168F BROCA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO 3195F - Marca.: M UNIDADE ICRODONT	35,00	6,100	213,50
023516	BROCA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO ULTRA FINO 3195F BROCA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO 1190FF - Marca.: UNIDADE MICRODONT	35,00	6,100	213,50
023518	BROCA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO FINO 1190FF BROCA ODONTOLÓGICA ALTA ROTAÇÃO 3118FF - Marca.: MIC UNIDADE RODONT	15,00	6,100	91,50
023519	BROCA ODONTOLÓGICA ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO ULTRAFINO 3118FF BROCA ODONTOLÓGICA ALTA ROTAÇÃO 3168FF - Marca.: MIC UNIDADE RODONT	25,00	5,900	147,50
023520	BROCA ODONTOLÓGICA ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO FINO 3168FF BROCA ODONTOLÓGICA ALTA ROTAÇÃO 3195FF - Marca.: MIC UNIDADE RODONT	25,00	5,900	147,50
023522	BROCA ODONTOLÓGICA ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO FINO 3195FF PASTILHA EVIDENCIADORA DE PLACA BARTERIANA - Marca.: UNIDADE TECHNEW	100,00	48,000	4.800,00
023523	ROLOS DENTAIS DE ALGODÃO TAM. PADRÃO C/100UND - Marc a.: SS PLUS UNIDADE	600,00	2,500	1.500,00
023524	ALAVANCA TIP. APICAIS JG. C/ 3PCS RETA E CURVA N° 30 2 - Marca.: CASSIFLEX JOGO	20,00	91,000	1.820,00
023525	BANDEJA METÁLICA 22X17X1,5CM - Marca.: CASSIFLEX UNIDADE	20,00	2,900	58,00
023526	BROCA CIRURGICA CARBIDE 703 - Marca.: MALLEPER UNIDADE	50,00	31,000	1.550,00
023527	BROCA CIRURGICA CARBIDE HASTE LONGA N°4HL - Marca.: UNIDADE MK DENT	20,00	31,000	620,00
023528	BROCA ZECRYA P/ CIRURGIA - Marca.: ANGELUS UNIDADE	20,00	52,350	1.047,00
023529	CABO PARA BISTURI N°3 - Marca.: ABC UNIDADE	20,00	11,000	220,00
023530	CAIXA METÁLICA C/FUROS 20X10X5CM - Marca.: ABC UNIDADE	8,00	65,000	520,00
023531	FÓRCEPS ADULTO N° 150 EM AÇO INOX - Marca.: ABC UNIDADE	8,00	70,000	560,00
023532	FÓRCEPS ADULTO N° 151 EM AÇO INOX - Marca.: ABC UNIDADE	6,00	70,000	420,00
023536	SERINGA CARPULE COM REFLUXO - Marca.: CASSIFLEX UNIDADE	60,00	39,000	2.340,00
023537	SINDESMOTOMO USO ODONTOLÓGICO - Marca.: CASSIFLEX UNIDADE	40,00	11,000	440,00
023538	TESOURA CIRURGICA FINA EM AÇO INOX 15CM CURVA - Marc a.: CASSIFLEX UNIDADE	30,00	44,000	1.320,00
023539	TESOURA CIRURGICA FINA EM AÇO INOX 15CM RETA - Marca .: CASSIFLEX UNIDADE	60,00	44,000	2.640,00
023543	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO - Marca.: FARMANOX UNIDADE	15,00	3,300	49,50
023544	ESPÁTULA N° 24 - Marca.: CASSIFLEX UNIDADE	6,00	10,000	60,00
023545	ESPALHO BUCAL PLANO N° 5 - Marca.: IODONTOSUL UNIDADE	400,00	3,500	1.400,00
023546	PINÇA DE ALGODÃO CLÍNICO - Marca.: GOLGRAN UNIDADE	100,00	23,000	2.300,00
023547	PORTA AGULHA MAYO REGAR 14CM - Marca.: CASSIFLEX UNIDADE	20,00	50,000	1.000,00
023548	PORTA MATRIZ TIPO TOPLEMIRE - Marca.: CASSIFLEX UNIDADE	20,00	32,000	640,00
023549	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO PT. C/3UND - Marca.: MAQUI POTE	5,00	81,000	405,00
023670	LIMA PARA OSSO - Marca.: CASSIFLEX UNIDADE	5,00	39,000	195,00
026840	MATERIAL ODONTOLÓGICO BROCA ODONTOLÓGICA ALTA ROTAÇÃO 1090 - Marca.: MICRO UNIDADE DONT	30,00	2,340	70,20





**JAGUARETAMA**  
Rumo ao Novo com o Povo



026841	BROCA ODONTOLÓGICA ALTA ROTAÇÃO 1091 - Marca.: MICRO DONT	UNIDADE	30,00	2,340	70,20
026842	BROCA ODONTOLÓGICA ALTA ROTAÇÃO 1092 - Marca.: MICRO DONT	UNIDADE	30,00	2,340	70,20
026845	BROCA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO 2137F - Marca.: M ICRODONT	UNIDADE	30,00	6,100	183,00
026849	BROCA ODONTOLÓGICA ALTA ROTAÇÃO 2200 - Marca.: MICRO DONT	UNIDADE	10,00	5,800	58,00
026850	CIMENTO ENDODONTICO ENDOFIL - Marca.: DESTSPLY	CAIXA	13,00	130,000	1.690,00
026851	FIXADOR P/ PELICULA RADIOGRÁFICA ODONTOLÓGICA 475ML - Marca.: CAITEHC	FRASCO	20,00	32,000	640,00
026852	PELÍCULA ADULTA RADIOGRÁFICA ODONTOLÓGICA - Marca.:	CAIXA	10,00	250,000	2.500,00
026853	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, SERINGA PLÁSTICA DE 4G B1 - Marca.: SDI	UNIDADE	27,00	39,000	1.053,00
026854	TESOURA DESCARTÁVEL C/50 UNI - Marca.: VAGISPEC	CAIXA	10,00	120,000	1.200,00
026855	BROCA CIRURGICA CARBIDE 702 - Marca.: MIK DENT	UNIDADE	50,00	31,000	1.550,00
026856	CAIXA METÁLICA C/FUROS 27X14X6CM - Marca.: ABC	UNIDADE	8,00	130,000	1.040,00
026857	DESCOLADOR DE MOLT Nº9 - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	20,00	20,000	400,00
026858	SUGADOR ODONTOLÓGICO CIRURGICO EM AÇO INOX - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	20,00	21,000	420,00

VALOR GLOBAL R\$ 215.128,00 (duzentos e quinze mil, cento vinte oito reais)

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.4. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão contratante.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2017.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Municipal de Saúde, sob a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2017 Atividade 0606.10.301.0203.2.014, Classificação econômica 33.90.30.00, com recursos PSF/Saúde Bucal e Próprios.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02 e do Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

a) executar o fornecimento dos itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

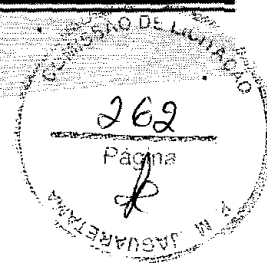
[www.jaguaretama.ce.gov.br](http://www.jaguaretama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE  
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305





**JAGUARETAMA**  
Rumo ao Novo com o Povo



- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os itens de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os itens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos itens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os itens recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- o) providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos itens que apresentem defeito de fabricação;
- p) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos itens do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;

[www.jaguaretama.ce.gov.br](http://www.jaguaretama.ce.gov.br)

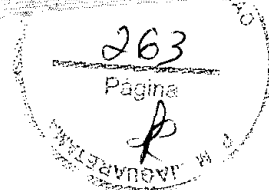
Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

X



**JAGUARETAMA**  
Rumo ao Novo com o Povo



q) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;  
r) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos itens até o(s) local(is) de entrega;

s) informar nas embalagens de transporte dos itens, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade em cada caixa, número do Contrato, nº e data da Ordem de compra/Autorização de fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

t) manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Jaguaretama e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Jaguaretama pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

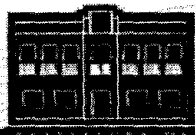
7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

[www.jaguaretama.ce.gov.br](http://www.jaguaretama.ce.gov.br)

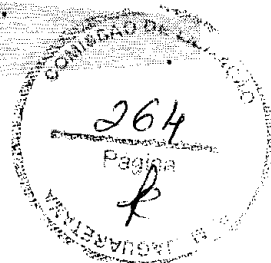
Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305





**JAGUARETAMA**  
Rumo ao Novo com o Povo



7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.5. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.6. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.7. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

[www.jaguaretama.ce.gov.br](http://www.jaguaretama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

X

- 9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

#### CLÁUSULA DEZ - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Jaguarétama é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguarétama - Ceará, 23 de Maio de 2017.

  
**FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº 786.663.503-00

CONTRATANTE

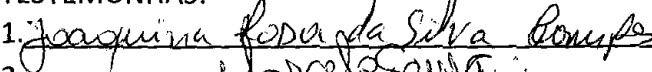
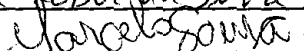
  
**DISTRIMEDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS**

**MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA**

Frederico Ernesto Nobre de Melo

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  CPF. Nº 036.284.223-53  
2.  CPF. Nº 022.043.763-70

[www.jaguarétama.ce.gov.br](http://www.jaguarétama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguarétama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305